



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2018
Processo nº 4923/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Aquisição de Etiquetas de Identificação Patrimonial) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA PLANNER ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465-SSP/ES, residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **PLANNER ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **67.923.599/0001-06**, com sede Avenida: James, Nº 87, Bairro: Jardim Canadá, Nova Lima-MG - CEP: 34.000-000, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 4923/2018, na modalidade de dispensa de licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- O objeto do presente contrato se refere à aquisição de compra de 5.000 (cinco mil) etiquetas para atendimento do SETOR DE PATRIMÔNIO – da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O objetivo da aquisição é a necessidade da Secretaria de planejamento e Finanças, que necessita de que todo o material permanente seja registrado e controlado por etiquetas de identificação para realizar demandas di Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44

Recurso: 1.000.0000

Contrato 123/2018 Página 1 de 4



CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)** estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de **"Aquisição de Etiquetas de Identificação Patrimonial"**.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA **REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 4923/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido,

JA

Contrato 123/2018 Página 2 de 4



poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições e da proposta e as disposições do contrato.

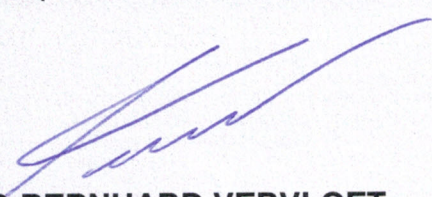
9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA


10 – DO FORO

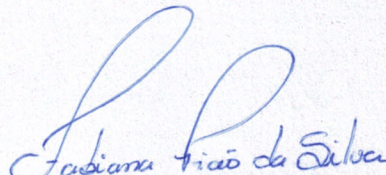
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

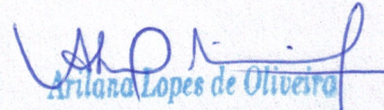
Conceição da Barra - ES, 13 de Julho de 2018.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

PLANNER ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 67.923.599/0001-06
Contratado


PLANNER ETIQUETA ESPECIAIS LTDA
Anne Assunção
GERENTE DE VENDAS
(81) 3307-7881


Fabiana Pião da Silva
Matricula: 7521
Fiscal do contrato


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



**ANEXO I –
Descrição do Produto:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.14.01.0318-8	UND			0,000	5.000,000	065,00	3.250,00

ETIQUETAS DE ALUMINIO

CARACTERÍSTICAS:

Plaquetas de identificação patrimonial Dimensões: 45 x 15 x 0,3 mm;

Cantos arredondados

Sem furos

Confeccionada em alumínio anodizado de alta resistência

Impressão computadorizada/fotográfica, mono color; fundo cinza claro fosco Impressão em escala de cinza, do logotipo

Filme de proteção em poliéster 1/60mm;

Código de barras: simbologia padrão 128;

R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO:

Aquisição de Compra de 5.000 (cinco mil) etiquetas para atendimento do Setor de Patrimônio – da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação que necessita de que todo o material seja registrado e controlado por etiquetas de identificação para a realizar as demandas do Setor de Patrimônio.

**4. DA ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:
CONFORME ANEXO I.**

5. PRAZOS DE ENTREGA:

02 dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

06. ACOMPANHAMENTO DA ENTRGA

O responsável pelo recebimento deste bem ficará a cargo do servidor que será indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Endereço; Praça Prefeito José Luiz da Costa, 01, Centro Conceição da Barra-ES.

07. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor será verificado pelo Setor de Compras.

08. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O recurso para o pagamento será: Conta de Referência: Tesouro.

09. DISPOSIÇÃO SGERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O servidor indicado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, será o responsável pela conferência do produto solicitado.